

10.1. ADEQUAÇÃO DO RESULTADO APURADO AO EQUILÍBRIO ATUARIAL

Portanto, tendo em vista que mesmo com a adequação do plano de custeio para o patamar mínimo de contribuição normal de 14%, ainda subsiste a situação de déficit atuarial de **-R\$ 39.415.629,99** (Tabela 28 – Provisões matemáticas e resultado atuarial com a adequação da LM nº 1.851/2020), apresentaremos os cenários que contemplam um plano de amortização considerando o prazo remanescente da lei vigente e o prazo fixo máximo permitido pela Portaria nº 464/2018, qual seja de 35 anos, por meio de alíquotas suplementares.

Para que as alternativas a seguir apresentadas possam ser consideradas em detrimento às apresentadas no capítulo 9 – EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL, e somente após, logicamente, a publicação da respectiva norma local de adequação do plano de custeio com as alíquotas normais ao patamar mínimo de 14%, recomendamos que tal intenção seja comunicada à Secretaria de Previdência – SPREV, de modo a garantir que o cenário aqui demonstrado seja suficiente para embasar o estabelecimento do plano de amortização em lei.

Ressalvamos também para o fato de que a alternativa de 35 anos apresenta uma possibilidade técnica de redução do custeio suplementar para o exercício seguinte, caso em que reiteramos a recomendação anterior, de que seja analisada a sua viabilidade junto à SPREV, a fim de que seja chancelado o cumprimento dos requisitos para a redução do plano de custeio previstos no artigo 65 da Portaria nº 464/2018.

Logo, se faz necessário que o Ente, em conjunto com o RPPS, após as providências em relação às ressalvas aqui recomendadas, promova a adequação da sua legislação em relação a esse aspecto, sob pena de não atendimento aos critérios trazidos pelo conjunto normativo em vigor, bem como que a lei municipal seja publicada até o fim do exercício de 2020, conforme previsão expressa do artigo 49 da Portaria nº 464/2018.

10.2. ALTERNATIVA 1 – PRAZO REMANESCENTE - ALÍQUOTAS SUPLEMENTARES

Alternativamente, pode-se promover o equacionamento do déficit atuarial apurado por meio do financiamento por prazo remanescente e aplicação de alíquotas suplementares.

TABELA 30. PRAZO REMANESCENTE – ALÍQUOTAS

Ano	Saldo devedor	Juros	Parcela	Alíquota	Base de incidência
2020	R\$ 39.415.629,99	R\$ 2.262.457,16	R\$ 2.532.770,99	28,11%	R\$ 9.010.213,42
2021	R\$ 39.145.316,16	R\$ 2.246.941,15	R\$ 2.586.197,85	28,11%	R\$ 9.200.276,95
2022	R\$ 38.806.059,46	R\$ 2.227.467,81	R\$ 2.640.751,71	28,11%	R\$ 9.394.349,73
2023	R\$ 38.392.775,56	R\$ 2.203.745,32	R\$ 2.771.277,97	28,89%	R\$ 9.592.516,33
2024	R\$ 37.825.242,91	R\$ 2.171.168,94	R\$ 2.830.715,44	28,90%	R\$ 9.794.863,10
2025	R\$ 37.165.696,42	R\$ 2.133.310,97	R\$ 2.890.427,20	28,90%	R\$ 10.001.478,22
2026	R\$ 36.408.580,19	R\$ 2.089.852,50	R\$ 2.951.398,55	28,90%	R\$ 10.212.451,72
2027	R\$ 35.547.034,14	R\$ 2.040.399,76	R\$ 3.013.656,03	28,90%	R\$ 10.427.875,55
2028	R\$ 34.573.777,86	R\$ 1.984.534,85	R\$ 3.077.226,80	28,90%	R\$ 10.647.843,58
2029	R\$ 33.481.085,91	R\$ 1.921.814,33	R\$ 3.142.138,53	28,90%	R\$ 10.872.451,67
2030	R\$ 32.260.761,71	R\$ 1.851.767,72	R\$ 3.208.419,53	28,90%	R\$ 11.101.797,69
2031	R\$ 30.904.109,90	R\$ 1.773.895,91	R\$ 3.276.098,68	28,90%	R\$ 11.335.981,59

Ano	Saldo devedor	Juros	Parcela	Aliquota	Base de Incidência
2032	R\$ 29.401.907,13	R\$ 1.687.669,47	R\$ 3.345.205,47	28,90%	R\$ 11.575.105,43
2033	R\$ 27.744.371,13	R\$ 1.592.526,90	R\$ 3.415.770,01	28,90%	R\$ 11.819.273,39
2034	R\$ 25.921.128,02	R\$ 1.487.872,75	R\$ 3.487.823,06	28,90%	R\$ 12.068.591,89
2035	R\$ 23.921.177,71	R\$ 1.373.075,60	R\$ 3.561.396,01	28,90%	R\$ 12.323.169,57
2036	R\$ 21.732.857,30	R\$ 1.247.466,01	R\$ 3.636.520,92	28,90%	R\$ 12.583.117,37
2037	R\$ 19.343.802,39	R\$ 1.110.334,26	R\$ 3.713.230,54	28,90%	R\$ 12.848.548,58
2038	R\$ 16.740.906,11	R\$ 960.928,01	R\$ 3.791.558,29	28,90%	R\$ 13.119.578,85
2039	R\$ 13.910.275,83	R\$ 798.449,83	R\$ 3.871.538,30	28,90%	R\$ 13.396.326,29
2040	R\$ 10.837.187,36	R\$ 622.054,55	R\$ 3.953.205,43	28,90%	R\$ 13.678.911,51
2041	R\$ 7.506.036,49	R\$ 430.846,49	R\$ 4.036.595,26	28,90%	R\$ 13.967.457,65
2042	R\$ 3.900.287,72	R\$ 223.876,52	R\$ 4.124.164,24	28,92%	R\$ 14.262.090,45
2043	R\$ 0,00				

10.3. ALTERNATIVA 2 – PRAZO FIXO DE 35 ANOS - ALÍQUOTAS SUPLEMENTARES

Alternativamente, pode-se promover o equacionamento do déficit atuarial apurado por meio do financiamento pelo prazo fixo de 35 anos e aplicação de alíquotas suplementares.

TABELA 31. PRAZO FIXO DE 35 ANOS – ALÍQUOTAS

Ano	Saldo devedor	Juros	Parcela	Aliquota sobre a folha	Base de Incidência
2020	R\$ 39.415.629,99	R\$ 2.262.457,16	R\$ 2.532.770,99	28,11%	R\$ 9.010.213,42
2021	R\$ 39.145.316,16	R\$ 2.246.941,15	R\$ 2.269.410,56	24,67%	R\$ 9.200.276,95
2022	R\$ 39.122.846,75	R\$ 2.245.651,40	R\$ 2.268.107,92	24,14%	R\$ 9.394.349,73
2023	R\$ 39.100.390,23	R\$ 2.244.362,40	R\$ 2.266.806,02	23,63%	R\$ 9.592.516,33
2024	R\$ 39.077.946,61	R\$ 2.243.074,14	R\$ 2.265.504,88	23,13%	R\$ 9.794.863,10
2025	R\$ 39.055.515,87	R\$ 2.241.786,61	R\$ 2.264.204,48	22,64%	R\$ 10.001.478,22
2026	R\$ 39.033.098,00	R\$ 2.240.499,83	R\$ 2.262.904,82	22,16%	R\$ 10.212.451,72
2027	R\$ 39.010.693,00	R\$ 2.239.213,78	R\$ 2.269.105,72	21,76%	R\$ 10.427.875,55
2028	R\$ 38.980.801,06	R\$ 2.237.497,98	R\$ 2.316.970,76	21,76%	R\$ 10.647.843,58
2029	R\$ 38.901.328,28	R\$ 2.232.936,24	R\$ 2.365.845,48	21,76%	R\$ 10.872.451,67
2030	R\$ 38.768.419,04	R\$ 2.225.307,25	R\$ 2.415.751,18	21,76%	R\$ 11.101.797,69
2031	R\$ 38.577.975,11	R\$ 2.214.375,77	R\$ 2.466.709,60	21,76%	R\$ 11.335.981,59
2032	R\$ 38.325.641,29	R\$ 2.199.891,81	R\$ 2.518.742,94	21,76%	R\$ 11.575.105,43
2033	R\$ 38.006.790,16	R\$ 2.181.589,76	R\$ 2.571.873,89	21,76%	R\$ 11.819.273,39
2034	R\$ 37.616.506,02	R\$ 2.159.187,45	R\$ 2.626.125,60	21,76%	R\$ 12.068.591,89
2035	R\$ 37.149.567,87	R\$ 2.132.385,20	R\$ 2.681.521,70	21,76%	R\$ 12.323.169,57
2036	R\$ 36.600.431,37	R\$ 2.100.864,76	R\$ 2.738.086,34	21,76%	R\$ 12.583.117,37
2037	R\$ 35.963.209,79	R\$ 2.064.288,24	R\$ 2.795.844,17	21,76%	R\$ 12.848.548,58
2038	R\$ 35.231.653,86	R\$ 2.022.296,93	R\$ 2.854.820,36	21,76%	R\$ 13.119.578,85
2039	R\$ 34.399.130,44	R\$ 1.974.510,09	R\$ 2.916.380,23	21,77%	R\$ 13.396.326,29
2040	R\$ 33.457.260,29	R\$ 1.920.446,74	R\$ 2.977.899,04	21,77%	R\$ 13.678.911,51
2041	R\$ 32.399.808,00	R\$ 1.859.748,98	R\$ 3.040.715,53	21,77%	R\$ 13.967.457,65
2042	R\$ 31.218.841,44	R\$ 1.791.961,50	R\$ 3.104.857,09	21,77%	R\$ 14.262.090,45
2043	R\$ 29.905.945,85	R\$ 1.716.601,29	R\$ 3.170.351,67	21,77%	R\$ 14.562.938,30